



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

38

27/02/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Senilde Alcantara Guanaes

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Marcelo Nepomoceno Kapp

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Chefe da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Carmen Justina Gamarra

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

PORTARIA Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão de Credenciamento Docente do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (PPGIES).

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO - ILATIT nomeado pela Portaria nº 284/2021/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR; o regimento interno do PPGIES; e o que consta no processo nº 23422.005582/2021-98, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Credenciamento Docente do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (PPGIES):

I - JANINE PADILHA BOTTON, SIAPE 1566714;

II - MARCIANA PIERINA ULIANA, SIAPE 1315453;

III - JOSÉ RICARDO CEZAR SALGADO, SIAPE 1492219.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Elaborar, em conjunto com a coordenação do PPGIES, edital de credenciamento do Programa com base neste Regimento e nas normas vigentes que regem a Pós-Graduação da UNILA;

II - Avaliar as solicitações de credenciamento e os credenciamentos;

III - Avaliar em primeiro grau, recursos de credenciamento e credenciamento, consoantes ao edital e procedimento ordinário, respectivamente;

IV - Encaminhar ao colegiado do PPGIES parecer a respeito de solicitações de credenciamento e credenciamento;

V - Propor ao colegiado do PPGIES alterações nas normas de credenciamento e credenciamento.

Art. 3º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a portaria número 18, de 28 de julho de 2023, que designa membros para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade -PPGIES.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO - ILATIT, nomeado pela Portaria nº 284/2021/GR, no uso

das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR; a Portaria nº 05/2020/PRPPG, que instituiu a Comissão de Bolsas do PPGIES; e o que consta no processo nº 23422.004680/2022-99, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria número 18, de 28 de julho de 2023, com a publicação no Boletim de Serviço número 136 de 31 de julho de 2023, que designa membros para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade - PPGIES:

Excluir a professora:

MARCELA BOROSKI Siape nº 1926933

Incluir o professor:

JOAO MANOEL LENZ VIANNA DA SILVA Siape nº 3333757.

A nova composição passa a ser conforme segue:

I - ANDREIA CRISTINA FURTADO, Siape nº 2886873 - Representante docente (Presidente);

II - CAROLINE DA COSTA SILVA GONCALVES, Siape nº 1136547 - Coordenação;

III - JOÃO MANOEL LENZ VIANNA DA SILVA Siape nº 3333757 - Representante docente titular;

IV - JULIANA BARBOSA DE PAIVA - Matrícula nº 2023101000005408 - Representante discente titular.

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

DECISÃO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a solicitação de afastamento para Pós-doutorado da docente, ANA CLARISSA STEFANELLO, para o período de 01/04/2025 a 29/03/2026.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO CONSUNI - ILATIT, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Regimento Geral da UNILA, e considerando: O Processo nº 23422.003467/2025-11; a aprovação na 56ª Sessão Ordinária do CONSUNI-ILATIT, realizada em 27 de fevereiro de 2025; DECIDE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de afastamento para Pós-doutorado da docente, ANA CLARISSA STEFANELLO, para o período de 01/04/2025 a 29/03/2026 .

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a Banca de Seleção do Edital Conjunto PRPPG/PRAE nº 12/2025, de Seleção de discentes de pós-graduação stricto sensu para ocupação das vagas de alojamento estudantil - 2025.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 245/2023 /GR, publicada no DOU nº 115, de 20 de junho de 2023, , no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, e a **SUBSTITUTA DA TITULAR DO CARGO DE PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA (UNILA)**, nomeada pela Portaria Nº 1491/2023 - PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 228, de 21 de Dezembro de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Banca de Seleção do Edital Conjunto PRPPG/PRAE nº 12/2025, de Seleção de discentes de pós-graduação stricto sensu para ocupação das vagas de alojamento estudantil - 2025.

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no art. 1º:

- I - Ana Paula Oliveira Silva de Fernandez, SIAPE 2143708, Assistente Social;
- II - Edinéia Aparecida Machado Dutra, SIAPE 1917216, Assistente Social;
- III - Laura Fortes, SIAPE 2306912, Professor do Magistério Superior;
- IV - Lucas Ribeiro Mesquita, SIAPE 2144098, Professor do Magistério Superior;
- V - Márcia Regina Becker, SIAPE 1585820, Professor do Magistério Superior;
- VI - Otávio Augusto Costa, SIAPE 1294559, Assistente em Administração;
- VII - Roberta Markellyn Manfrin Nami, SIAPE 2162143, Assistente em Administração;
- VIII - Sandréia Fonseca, SIAPE 2135078, Assistente em Administração.

Art. 3º A comissão terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da publicização deste ato no Boletim de Serviço da UNILA, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA DE FERNANDEZ

LAURA FORTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

EDITAL Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta o PSB (Processo Seletivo de Bolsistas), vigente para o período 2025/2027, dentre os alunos regulares do mestrado do PPG-BC, que não se encontrem em período de prorrogação de prazo de conclusão de curso.

A COORDENADORA do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado(a) pela Portaria UNILA nº. 2023/367; no uso de suas atribuições, conforme as deliberações de seu Colegiado; competências delegadas, regulamentadas e retificadas pelo Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC:

Resolve: tornar público o presente edital.

1. Dos objetivos

1.1. São objetivos do presente PSB (Processo Seletivo de Bolsistas):

- 1.1.1. conceder bolsas a alunos regulares do mestrado do PPG-BC, que não se encontrem em período de prorrogação de prazo de conclusão de curso, matriculados na turma de 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025);
- 1.1.2. formar pesquisadores(as) de alto nível;
- 1.1.3. contribuir para que mestrandos e seus orientadores tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas;
- 1.1.4. proporcionar melhores condições aos bolsistas para se dedicarem integralmente às suas atividades acadêmicas; e
- 1.1.5. fortalecer e qualificar o PPG-BC.

2. Das bolsas

2.1. A presente seleção prevê a oferta das bolsas abaixo, de nível mestrado, disponibilizadas até o momento a alunos regulares matriculados, que não se encontrem em período de prorrogação de prazo de conclusão de curso, orientado por docente credenciado no PPG-BC:

2.1.1. 02 (duas) bolsas da UNILA, pelo PROBIU (Programa de Bolsa Institucional), com início previsto para 01 de março de 2025, prorrogáveis até 28 de fevereiro de 2027, conforme Edital PRPPG nº. 2024/142; suas retificações e resultados, disponíveis na página <<https://documentos.unila.edu.br/editais/prppg/142-2>>;

2.1.2. 03 (três) bolsas da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), pelo DS (Programa Demanda Social), com início previsto para 01 de agosto de 2025, prorrogáveis até 28 de fevereiro de 2027, conforme Edital PPG-BC nº. 2025/003; suas retificações e resultados, disponíveis na página <<https://documentos.unila.edu.br/editais/p-s-gradua-o-ppg-bc/3-7>>;

2.1.3. 01 (uma) bolsa da FA (Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná), pelo PBMD (Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado), a partir da assinatura do convênio, sem data prevista para iniciar, prorrogável até 28 de fevereiro de 2027, conforme Edital PRPPG nº. 2025/004; suas retificações e resultados, disponíveis na página <<https://documentos.unila.edu.br/editais/prppg/4-7>>;

2.1.4. 01 (uma) bolsa do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), pelo PIBPG (Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação), com início previsto para 01 de agosto de 2025, prorrogável até 31 de janeiro de 2026, conforme Editais PRPPG nº. 2023/122 e nº. 2025/007; suas retificações e resultados, disponíveis nas páginas <<https://documentos.unila.edu.br/editais/prppg/122-4>> e <<https://documentos.unila.edu.br/editais/prppg/7-10>>; e

2.1.5. eventuais bolsas adicionais disponibilizadas ou concedidas por outras agências de fomento ou organizações.

2.2. O valor das mensalidades das bolsas, de nível mestrado, a serem concedidas pelo presente PSB é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), podendo serem reajustadas pelas concedentes.

2.3. A concessão, o período de vigência e o pagamento mensal da bolsa estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da organização concedente, sendo possível haver redução, atrasos, alteração, suspensão ou cancelamento de mensalidades, em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3. Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas

3.1. São exigidos dos candidatos inscritos e bolsistas contemplados pelo presente PSB:

- 3.1.1. ser aluno regular do curso de mestrado do PPG-BC;
- 3.1.2. estar devidamente matriculado(a) na turma de 2025.1;
- 3.1.3. ser orientado por docente credenciado(a) do PPG-BC;
- 3.1.4. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com documentação regular no Brasil;
- 3.1.5. não possuir título de mestre ou doutor em quaisquer PPG stricto sensu;
- 3.1.6. declarar concordância quanto ao presente regulamento;
- 3.1.7. declarar inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.8. não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à UNILA ou ao PPG-BC;
- 3.1.9. indicar dados bancários de sua agência e conta-corrente, pessoal, individual, não compartilhada, aberta em banco sediado no Brasil; ou no Banco do Brasil S.A., código 001, quando se tratar de bolsa CAPES, CNPq ou outra concedente que assim exigir;
- 3.1.10. manter as condições de elegibilidade indicadas na inscrição, caso for contemplado com bolsa;
- 3.1.11. apresentar e assinar tempestivamente a documentação de concessão de bolsa de estudo, indicados pela UNILA;
- 3.1.12. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas previstas pelo PPG-BC e às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
- 3.1.13. não reprovar em nenhuma disciplina ou componente curricular do PPG-BC;
- 3.1.14. realizar estágio de docência;
- 3.1.15. desenvolver produção acadêmica, técnica e/ou bibliográfica relacionada à sua pesquisa, compatível com o tempo de usufruto de bolsa de estudo;
- 3.1.16. fazer menção expressa e obrigatória à bolsa e aos apoios recebidos da CAPES, CNPq, FA, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, no idioma da divulgação dos trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente;
- 3.1.17. manter semestralmente atualizado o seu Curriculum vitae perante a plataforma Lattes, do CNPq, disponível na página eletrônica <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- 3.1.18. submeter tempestivamente ao orientador e ao PPG-BC os relatórios semestrais de atividades;
- 3.1.19. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme histórico acadêmico, Curriculum vitae e avaliação do orientador nos relatórios semestrais;
- 3.1.20. zelar e atender aos requisitos, atividades e compromissos previstos no presente PSB e nos regulamentos do PPG-BC, UNILA, CAPES, CNPq e FA, durante o período de concessão da bolsa; e
- 3.1.21. restituir à agência de fomento ou organização concedente os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos aqui estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos, conforme deliberações do PPG-BC.

4. Do cronograma

4.1. O presente PSB será realizado em conformidade ao cronograma abaixo.

Inscrições	até 05/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	até 08/03/2025

Submissão de recursos administrativos ao resultado preliminar	até 10/03/2025
Divulgação do resultado final	até 15/03/2025
Preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos dados pessoais, documentos digitais, relativos à concessão da bolsa, solicitados pela UNILA	até 16/03/2025
Vigência das bolsas UNILA / PROBIU ao 01º (primeiro) e 02º (segundo) candidatos prioritários melhor classificados	de 01/03/2025 prorrogável até 28/02/2027
Vigência das bolsas CAPES / DS ao 03º (terceiro), 04º (quarto) e 05º (quinto) candidatos prioritários melhor classificados	de 01/08/2025 prorrogável até 28/02/2027
Vigência da bolsa FA / PBMD ao 06º (sexto) candidato prioritário melhor classificado	a partir da assinatura do convênio, sem data prevista para iniciar prorrogável até 28/02/2027
Vigência da bolsa CNPq / PIBPG ao 07º (sétimo) candidato prioritário melhor classificado	de 01/08/2025 prorrogável até 31/01/2026
Vigência de bolsas adicionais eventualmente concedidas por agências de fomento ou organizações concedentes, a partir do 08º (oitavo) candidato prioritário melhor classificado	A depender dos cronogramas definidos pelas agências de fomento ou organizações concedentes

5. Das inscrições

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Inscreva (INSCREVA), por meio do endereço eletrônico <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

5.2. Inscrições para todas as bolsas, pelo qual o(a) candidato(a) deverá – no respectivo formulário – anexar os comprovantes e documentos; e preencher os dados pessoais e declarações abaixo:

5.2.1. nome completo;

5.2.2. número de seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

5.2.3. indicação da instituição, agência e conta bancária em que deverá ser depositada a bolsa;

5.2.4. cópia de sua carteira digital de trabalho, quando se tratar de brasileiros e imigrantes legalmente autorizados a trabalhar no Brasil;

5.2.5. declaração eletrônica sobre:

5.2.5.1. concordância quanto ao presente regulamento;

5.2.5.2. atender os requisitos e compromissos exigidos dos candidatos e bolsistas;

5.2.5.3. ter recebido em momento anterior bolsa de mestrado ou auxílio similar, da CAPES, CNPq, FA, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, caso tenha sido discente matriculado em outro curso de mestrado ou doutorado, na UNILA ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

5.2.5.4. receber simultaneamente outra modalidade de bolsa de estudo ou auxílio similar, a título de atividade de pesquisa, extensão, graduação, pós-graduação, inovação, da CAPES, CNPq, FA, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento;

5.2.5.5. se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

5.2.5.6. possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na UNILA ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;

5.2.5.7. pretender ou estar matriculado simultaneamente como aluno regular em outro curso de graduação, pós-graduação lato sensu, stricto sensu, residência médica, multiprofissional ou congênere;

5.2.5.8. ter ingressado ou não por meio de ações afirmativas;

5.2.5.9. estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

5.2.5.10. atuar na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, como professor(a) ou outra profissão da educação básica;

5.2.5.11. atuar como profissional em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;

5.2.5.12. atuar como profissional em serviços privados que tenham correlação com sua temática de sua pesquisa no PPG-BC;

5.2.5.13. seu rendimento mensal aproximado no mês de fevereiro de 2025;

5.2.5.14. sua carga horária de trabalho semanal, caso exercer atividade remunerada;

5.2.5.15. disponibilidade de tempo semanal para se dedicar ao PPG-BC; e

5.2.5.16. inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.3. As inscrições para as bolsas UNILA / PROBIU também devem atender o edital citado no item 2.1.1.

5.4. As inscrições para as bolsas FA / PBMD também devem atender o edital citado no item 2.1.3.

5.5. As inscrições para as bolsas CNPq / PIBPG também devem atender o edital citado no item 2.1.4.

5.6. Em caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, para uma mesma bolsa, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.

5.7. Os documentos que forem apresentados fora dos padrões estabelecidos por este edital poderão ser desconsiderados, resultando no indeferimento da inscrição ou desclassificação do(a) candidato(a).

- 5.7.1. A ausência das informações ou documentos exigidos indeferirá a inscrição do candidato e impedirá a sua classificação.
- 5.7.2. A inscrição será deferida caso a documentação e dados exigidos estiverem completos, legíveis e em conformidade com o presente edital.
- 5.7.3. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas na página eletrônica do PPG-BC.

6. Do processo seletivo

6.1. A Coordenação do PPG-BC é responsável:

- 6.1.1. pela organização de todo o PSB; e
- 6.1.2. pelo assessoramento ao seu Colegiado ou Comissão de Bolsas.

6.2. O Colegiado ou Comissão de Bolsas do PPG-BC é responsável:

- 6.2.1. pela avaliação das candidaturas, podendo contar com o assessoramento de docentes do PPG-BC, da UNILA e/ou pesquisadores externos convidados;
- 6.2.2. pela decisão dos resultados do presente PSB; e
- 6.2.3. pelo julgamento de eventuais recursos administrativos submetidos.
- 6.3. A distribuição de bolsas e classificação no presente PSB respeitará a classificação dos candidatos inscritos que:
- 6.3.1. foram aprovados do PSR (Processo Seletivo Regular), para ingresso de alunos regulares do curso de mestrado do PPG-BC;
- 6.3.2. matriculados como mestrandos do PPG-BC;
- 6.3.3. atenderem aos requisitos, condições, prazos e compromissos previstos no presente regulamento; e
- 6.3.4. atenderem aos critérios de prioridade previstos neste regulamento;
- 6.3.5. obtiveram as maiores notas finais no respectivo PSR.
- 6.4. No presente PSB, os critérios de prioridade na concessão das bolsas aos candidatos classificados são:
- 6.4.1. estar matriculado em turma de 2025.1;
- 6.4.2. não receber em momento anterior bolsa de mestrado ou auxílio similar, da CAPES, CNPq, FA, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, caso tenha sido discente matriculado em outro curso de mestrado ou doutorado, na UNILA ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;
- 6.4.3. não receber simultaneamente outra modalidade de bolsa de estudo ou auxílio similar, a título de atividade de pesquisa, extensão, graduação, pós-graduação, inovação, da CAPES, CNPq, FA, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, sendo expressamente vedada a sua acumulação;
- 6.4.4. não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na UNILA ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele;
- 6.4.5. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada; e
- 6.4.6. não estar matriculado simultaneamente como aluno regular em curso de graduação, pós-graduação lato sensu, stricto sensu, residência médica, multiprofissional ou congênere.
- 6.5. Somente na ausência de candidatos classificados nas condições previstas no item 6.4, eventuais bolsas remanescentes poderão ser distribuídas para discentes com atividades remuneradas, outras bolsas, outros rendimentos empresariais ou do trabalho; ou matriculado simultaneamente como aluno regular em curso de graduação, pós-graduação lato sensu, stricto sensu, residência médica, multiprofissional ou congênere, sendo, neste caso, prioridade de concessão aos candidatos melhor classificados nas seguintes condições, na ordem abaixo:
- 6.5.1. mestrandos que ingressaram por meio de ações afirmativas;
- 6.5.2. mestrandos em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- 6.5.3. mestrandos que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, como professores(as) e demais profissionais da educação básica;
- 6.5.4. mestrandos que atuam como profissionais em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- 6.5.5. mestrandos que atuam como profissionais em serviços privados que tenham correlação com a temática de sua pesquisa no PPG-BC;
- 6.5.6. mestrandos que atuam como profissionais com menor rendimento mensal dentre os(as) candidatos(as) à bolsa;
- 6.5.7. mestrandos que atuam como profissionais com menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar ao PPG-BC;
- 6.5.8. mestrandos aposentados ou em situação equiparada; e
- 6.5.9. estudantes matriculados simultaneamente como aluno regular em outro curso.

7. Dos critérios de desempate

7.1. Os critérios de desempate dos candidatos classificados são:

- 7.1.1. como primeiro critério, candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº. 2003/10.741, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 7.1.2. como segundo critério, maior nota na prova de conhecimentos em Biociências, do PSR;
- 7.1.3. como terceiro critério, maior nota na análise do Curriculum vitae, no PSR;
- 7.1.4. como quarto critério, ex-aluno especial do PPG-BC, que não tenha registro de reprovações, trancamentos, cancelamentos ou desistências em disciplinas do mestrado;
- 7.1.5. como quinto critério, portador de diploma de graduação em Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva ou Terapia Ocupacional;
- 7.1.6. como sexto critério, portador de diploma de graduação em outra área do conhecimento;
- 7.1.7. como sétimo e último critério, maior idade.

8. Da classificação final

8.1. As bolsas serão concedidas na ordem abaixo:

- 8.1.1. as 02 (duas) bolsas UNILA/PROBIU serão concedidas aos 02 (dois) candidatos prioritários e melhor classificados no respectivo PSR;
- 8.1.2. as 03 (três) bolsas CAPES/DS serão concedidas ao 03º (terceiro), 04º (quarto) e 05º (quinto) candidatos prioritários e melhor classificados no respectivo PSR;
- 8.1.3. a 01 (uma) bolsa FA/PBMD será concedida ao 06º (sexto) candidato prioritário e melhor classificado no respectivo PSR;
- 8.1.4. a 01 (uma) bolsa CNPq/PIBPG será concedida ao 07º (sétimo) candidato prioritário e melhor classificado no respectivo PSR;
- 8.1.5. a partir do 08º (oitavo) candidato prioritário e melhor classificado no respectivo PSR, serão concedidas as bolsas adicionais, eventualmente disponibilizadas ou concedidas por outras agências de fomento ou organizações, com previsão de validade de acordo com o regulamento de distribuição.
- 8.2. A lista dos candidatos classificados e contemplados será divulgada na página eletrônica do PPG-BC.
- 8.3. Os candidatos classificados, mas não convocados, constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente PSB, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.
- 8.4. Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação ou compromissos, desistência ou eliminação, o candidato convocado será desclassificado e os demais candidatos poderão ser convocados pelo PPG-BC, para assumir a bolsa em disputa, na forma e nos prazos definidos por este PSB e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.5. A classificação e seleção do candidato no presente PSB não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito e seu cadastro em lista de espera, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.
- 8.6. O PPG-BC reserva-se ao direito de não conceder eventuais bolsas ociosas.

9. Dos recursos administrativos

9.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos ao PPG-BC são aqueles informados pelo cronograma, item 4 deste edital, devendo ser realizada, exclusivamente, por meio do INSCREVA, disponível na página eletrônica <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, cujos campos devem ser devidamente preenchidos e submetidos, gerando o respectivo protocolo de submissão.

10. Da Carteira de Registro Nacional Migratório

10.1. Os mestrandos não-brasileiros, eventualmente contemplados e convocados pelo presente PSB, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar o seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), a sua CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório), respectiva conta bancária e a sua carteira digital de trabalho, quando se tratar de imigrantes legalmente autorizados a trabalhar no Brasil.

10.2. Maiores informações sobre tais documentos podem ser obtidas junto à SAE (Seção de Apoio ao Estrangeiro), conforme contatos divulgado na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/print>>.

11. Da concessão das bolsas

11.1. Será realizada de forma virtual o preenchimento, assinatura e repasse da documentação dos candidatos contemplados, exigidos no presente regulamento e indicados pela UNILA.

11.2. O PPG-BC encaminhará as atas de seu Colegiado ou Comissão de Bolsas à unidade administrativa da UNILA competente pelo registro e implementação das bolsas, para ciência e providências das agências de fomento ou organizações concedentes, quanto aos pagamentos mensais.

11.3. Nos casos abaixo, posterior à concessão da bolsa, o bolsista deverá obter autorização escrita de seu orientador e do Colegiado ou Comissão de Bolsas do PPG-BC, para:

11.3.1. ser aluno regular matriculado, de forma simultânea ao PPG-BC, em outro curso de graduação, pós-graduação lato sensu, stricto sensu, residência médica, multiprofissional ou congêneres; e/ou

11.3.2. receber complementação financeira na forma de acúmulo de bolsa ou atividade remunerada, através de vínculo empregatício, contratual ou empresarial posterior ao início da bolsa, como professor ou em atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica no PPG-BC.

12. Das disposições finais

12.1. A inscrição, aprovação, classificação do(a) candidato(a) e/ou concessão das bolsas são gratuitas e implicarão na aceitação das normas para o presente PSB e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPG-BC e nos demais regulamentos da UNILA, CAPES, CNPq e FA, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do PSB de que trata este edital correm por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.

12.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os informes, prazos, documentos, conteúdos, atividades, avaliações, prazos e divulgados pelo PPG-BC, referentes a este PSB, devendo certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de ter a inscrição indeferida, ser eliminado da seleção, não ser contemplado ou ter a bolsa suspensa ou cancelada.

12.4. Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos ilegíveis e/ou que forem apresentados fora dos padrões e prazos estabelecidos por este regulamento.

12.5. É vedada a apresentação de documentos complementares ou a substituição de documentos, para fins de inscrição e/ou concessão das bolsas, fora das condições ou dos prazos previstos neste regulamento, inclusive em período de interposição de recursos administrativos.

12.6. A CAPES, CNPq, FA, UNILA, PPG-BC, eventual agência de fomento ou organização concedente de bolsas adicionais:

12.6.1. não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, submissão de recursos administrativos ou participação do(a) candidato(a) no presente PSB; e

12.6.2. não possuem obrigação de informar resultados do presente PSB por meio impresso, mensagem eletrônica, impressa ou telefônica.

12.7. Acarretará na desclassificação e/ou eliminação, impedimento, suspensão ou cancelamento da concessão da bolsa ao candidato ou aluno, sem prejuízo dos ressarcimentos e sanções penais cabíveis, que:

12.7.1. descumprir suas obrigações assumidas e requisitos exigidos no presente edital;

12.7.2. apresentar informações falsas ou documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este edital;

12.7.3. não comparecer ou realizar quaisquer procedimentos obrigatórios em quaisquer das fases deste PSB, tempestivamente;

12.7.4. não realizar a inscrição ou apresentar os documentos na forma e nos prazos definidos neste edital;

12.7.5. comunicar desistência da sua candidatura;

12.7.6. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

12.7.7. dispensar tratamento violento e/ou agressivo a qualquer pessoa envolvida neste PSB; ou

12.7.8. não comunicar a Coordenação ou a Secretaria do PPG-BC, no ato da inscrição, por escrito, na forma adequada e imediatamente ao conhecimento do fato, sobre a existência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG-BC ou UNILA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.9. O presente PSB também é regulamentado pelas normas do PPG-BC, UNILA, CAPES, CNPq e FA, em especial pelo(as):

12.9.1. Resoluções CONSUN nº. 2016/11, nº. 2021/22, nº. 2021/25 e suas retificações;

12.9.2. Resolução CONSUN nº. 2018/12 e suas retificações;

12.9.3. Resolução CONSUN nº. 2021/15 e suas retificações;

12.9.4. Resolução COSUEN nº. 2022/04 e suas retificações;

12.9.5. Portarias CAPES nº. 2010/076, nº. 2018/206, nº. 2020/020, nº. 2020/034, nº. 2021/028, nº. 2021/073, nº. 2022/040, nº. 2013/133 e suas retificações;

12.9.6. Portarias UNILA nº. 2018/823, nº. 2019/388 e suas retificações;

12.9.7. Portarias UNILA nº. 2019/170, ILACVN nº. 2021/07 e suas retificações;

12.9.8. Portaria PRPPG nº. 2022/058 e suas retificações;

12.9.9. Instrução Normativa PRPPG nº. 2023/02 e suas retificações;

12.9.10. Instrução Normativa PRPPG nº. 2023/03 e suas retificações;

12.9.11. Editais PPG-BC nº. 2024/18, nº. 2024/21, nº. 2024/22, nº. 2025/01 e nº. 2025/02; suas retificações e resultados;

12.9.12. Editais PRPPG nº. 2024/142, nº. 2024/143 e nº. 2025/010; suas retificações e resultados;

12.9.13. Editais PRPPG nº. 2025/004 e nº. 2025/011; suas retificações e resultados;

12.9.14. Editais PRPPG nº. 2023/122 e nº. 2025/007; suas retificações e resultados.

12.10. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação, cabendo a este recurso administrativo em primeira instância; e ao Colegiado ou Comissão de Bolsas do PPG-BC em segunda instância.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS

EDITAL Nº 2, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Resultado final do PSR (processo seletivo regular), para ingresso de alunos regulares no curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC, turma de 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025).

A COORDENADORA do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS (PPG-BC), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado(a) pela Portaria UNILA nº. 2023/367; conforme as deliberações de seu Colegiado e no uso de suas atribuições, delegadas e regulamentadas pela:

Resolução CONSUN nº. 2018/12 e suas retificações;
Resolução CONSUN nº. 2021/15 e suas retificações;
Instrução Normativa PRPPG nº. 2023/02 e suas retificações;
Portaria UNILA nº. 2019/170 e suas retificações;
Portaria ILACVN nº. 2021/07 e suas retificações;
Portaria UNILA nº. 2018/823 e suas retificações;
Resolução CONSUN nº. 2016/11 e suas retificações;
Resolução COSUEN nº. 2022/04 e suas retificações;
Portaria PRPPG nº. 2022/058 e suas retificações; e
Edital PPG-BC nº. 2024/18, suas retificações e resultados.

Resolve: tornar público o presente edital.

1. Do objetivo

1.1. Divulgar o resultado final do PSR (processo seletivo regular), para ingresso de alunos regulares no curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC, turma de 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025).

2. Dos recursos administrativos

2.1. 01 (um) recurso administrativo foi submetido em contestação ao resultado preliminar divulgado pelo Edital PPG-BC nº. 2025/01, nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 2024/18 e suas retificações, sendo deferido por decisão da Coordenação do PPG-BC, pelas razões relacionadas no Anexo I do presente edital.

2.2. Ficam alteradas as notas individuais dos candidatos no presente processo seletivo, divulgadas nos Editais PPG-BC nº. 2025/01, compiladas nos Anexos II, III e IV deste edital, sendo estas consideradas os resultados finais destes candidatos, em razão do deferimento do(s) recurso(s) administrativo(s) impetrado(s).

3. Dos resultados finais da prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa

3.1. Ficam inalteradas as notas individuais dos candidatos avaliados na etapa eliminatória da prova escrita de proficiência em língua inglesa do presente processo seletivo, conforme no Anexo I do Edital PPG-BC nº. 2025/01, considerando a inexistência de recurso(s) administrativo(s) submetido(s) em contestação ao resultado preliminar divulgado pelo Edital PPG-BC nº. 2025/01, nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 2024/18 e suas retificações, sendo estas consideradas as notas finais.

4. Dos resultados finais da prova escrita de conhecimentos em Biociências

4.1. Ficam inalteradas as notas individuais dos candidatos avaliados na etapa eliminatória e classificatória da prova escrita de conhecimentos em Biociências do presente processo seletivo, conforme no Anexo II do Edital PPG-BC nº. 2025/01, considerando a inexistência de recurso(s) administrativo(s) submetido(s) em contestação ao resultado preliminar divulgado pelo Edital PPG-BC nº. 2025/01, nas condições e prazos dispostos no Edital PPG-BC nº. 2024/18 e suas retificações, sendo estas consideradas as notas finais.

5. Dos resultados finais da análise dos curriculum vitae

5.1. Ficam alteradas as notas individuais dos curriculum vitae do candidato impetrante no presente processo seletivo, divulgadas nos Editais PPG-BC nº. 2025/01, compiladas nos Anexos II, III e IV deste edital, sendo estas consideradas os resultados finais destes candidatos, em razão do deferimento do(s) recurso(s) administrativo(s) impetrado(s).

5.2. Ficam classificados na etapa classificatória de análise do curriculum vitae, do presente processo seletivo, todos os 17 (dezessete) candidatos com inscrições deferidas, por atenderem a todas as exigências regulamentares.

5.3. As notas individuais e finais do curriculum vitae dos candidatos avaliados nesta etapa do presente processo seletivo encontram-se nos Anexos II, III e IV deste edital.

6. Dos resultados finais do processo seletivo

6.1. Dos 18 (dezoito) candidatos inscritos no presente processo seletivo, conforme o Edital PPG-BC nº. 2024/18, suas retificações e resultados parciais:

6.1.1. 01 (um) candidato(s) foi(foram) desclassificado(s) por ter(em) a inscrição indeferida;

6.1.2. 02 (dois) candidato(s) fica(m) desclassificado(s) por não comparecer(em) às provas escritas de proficiência em língua inglesa; e/ou de conhecimentos em Biociências;

6.1.3. 04 (quatro) candidato(s) fica(m) desclassificado(s) por obter(em) nota inferior a 50 (cinquenta) pontos nas provas escritas de proficiência em língua inglesa; e/ou de conhecimentos em Biociências;

6.1.4. 11 (onze) candidatos(s) fica(m) aprovado(s) e classificado(s) nas etapas eliminatórias e classificatórias de inscrições, provas escritas e análise do curriculum vitae, do presente processo seletivo, conforme Anexo III e IV deste edital, que divulga as suas notas individuais e finais, por atenderem a todas as exigências regulamentares e obterem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas provas escritas de proficiência em língua inglesa; e de conhecimentos em Biociências.

7. Dos candidatos classificados pelo resultado final, para as vagas de ações afirmativas

7.1. Não houve candidato(as) convocado(as) para as entrevistas com as bancas de heteroidentificação da UNILA, dada a inexistência de candidaturas inscritas para as vagas de ações afirmativas e classificadas pelo presente PSR, conforme itens 3.1.2, 4, 5, 8, 15.6, 16, 17, 20.1 e Anexos II, V e VI, do Edital PPG-BC nº. 2024/18.

8. Das matrículas

8.1. O presente resultado final constitui convocação dos candidatos relacionados no Anexo V para realizar as matrículas no curso de mestrado do PPG-BC, na turma de 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025).

8.2. A eventual classificação e aprovação no presente processo seletivo não assegura ao candidato o direito de matrícula.

8.3. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) como aluno(a) regular do curso acadêmico e presencial de mestrado do PPG-BC é gratuita e será realizada de forma presencial na Secretaria do PPG-BC, localizada no campus JU (Jardim Universitário), edifício Ginásio, sala nº. G-103-1, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sala G-103-1 ou outro endereço a ser informado na página eletrônica do PPG-BC <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/processos-seletivos/mestrado>>, no prazo definido no Edital PPG-BC nº. 2024/18.

8.4. Para conferência da documentação e confirmação da matrícula como aluno(a) regular do PPG-BC, o(a) candidato(a) convocado(a) ou seu procurador devidamente autorizado(a) e identificado(a) deverá informar os dados pessoais solicitados pela Secretaria do PPG-BC, bem como apresentar via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

8.4.1. DNI (Documento Nacional de Identidade), RG (Registro-Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), carteira de registro profissional reconhecido por lei, ou equivalente, somente para candidatos brasileiros;

8.4.2. DNI (Documento Nacional de Identidade) e passaporte; e RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou equivalente vigente, somente para candidatos não-brasileiros;

8.4.3. diploma ou comprovante de conclusão de curso de graduação em bacharelado, licenciatura ou tecnologia, com colação de grau até 28 de fevereiro de 2025, pelo(a) candidato(a), emitido por instituição devidamente habilitada e credenciada, com código de autenticidade ou carimbo e assinatura da respectiva Secretaria Acadêmica e/ou autoridade competente;

8.4.4. histórico escolar completo e oficial do curso de graduação em bacharelado, licenciatura ou tecnologia, concluído pelo(a) candidato(a), com colação de grau até 28 de fevereiro de 2025, com dados das disciplinas e atividades cursadas, constando eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula, emitidos por instituição devidamente habilitada e credenciada, com código de autenticidade ou carimbo e assinatura da respectiva Secretaria Acadêmica e/ou autoridade competente;

8.4.5. comprovante de proficiência em língua inglesa, quando houver; e

8.4.6. declaração de ciência sobre a obrigação de solicitar autorização formal prévia do(a) orientador(a) e Colegiado do PPG-BC para poder cursar, simultaneamente, outro curso de graduação ou pós-graduação, seja de modalidade lato sensu ou stricto sensu; ou realizar mobilidade acadêmica, a partir de 1º de março de 2025, enquanto for discente matriculado(a) no curso acadêmico e presencial de mestrado, sob pena de ser desligamento(a), na forma do Anexo VII do Edital PPG-BC nº. 2024/18.

8.5. Devem ser acompanhados de tradução juramentada os documentos comprobatórios da graduação que não estejam no idioma português ou espanhol.

8.6. As vias originais ou cópias autenticadas dos documentos serão conferidas na forma do Anexo VII do Edital PPG-BC nº. 2024/18; e devolvidos ao(a) candidato(a) tão logo sejam digitalizados e/ou copiados pela Secretaria do PPG-BC.

8.7. Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação, desistência ou eliminação de candidatos convocados, a matrícula do(a) aluno(a) será cancelada e os demais candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados pelo PPG-BC, para se matricular nas vagas remanescentes, na forma e nos prazos definidos por este edital e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.

8.8. Os locais, horários e plataformas virtuais de comunicação e realização das matrículas podem ser alterados por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/programas-pos-graduacao/biociencias/calendario/vigente>>.

9. Das bolsas

9.1. A convocação dos candidatos não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.

9.2. A eventual concessão de bolsas aos candidatos convocados para a matrícula:

9.2.1. obedecerá ao estabelecido pelo item 20 do Edital PPG-BC nº. 2024/18 e suas retificações;

9.2.2. obedecerá ao estabelecido pelos regulamentos dos respectivos PSB's (Processos Seletivos de Bolsas) a serem publicados e divulgados pela UNILA ou PPG-BC; e

9.2.3. seguirá a classificação prevista no Anexo IV deste edital, dentre aqueles que tiverem as inscrições deferidas no respectivo PSB.

10. Das disposições finais

10.1. Os candidatos convocados para realizar matrícula no curso de mestrado do PPG-BC, turma de 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025), continuam submetidos ao regulamento estabelecido pelo Edital PPG-BC nº. 2024/18 e suas retificações.

10.2. As rematrículas em turmas de disciplinas do PPG-BC, ofertadas em 2025.1 (primeiro semestre letivo do ano de 2025), terão regulamento próprio.

RAFAELLA COSTA BONUGLI SANTOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS – SEMESTRE 2025-1
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS
LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 535/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 179 de 02 de outubro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 188 - seção 2 – página 38 - de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a homologação das inscrições do processo de seleção de alunos especiais para o primeiro semestre de 2025 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos LatinoAmericanos (PPGIELA), em estrita observância às normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATO(A)	DISCIPLINA PRETENDIDA
BRENO BENJAMIN NUNES MENDOZA	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
CAIO AUGUSTO APARECIDO DA SILVA	IEL0052 - TEORIAS E PRÁTICAS DA CULTURA
CLARISSA MENEZES DA COSTA DANTAS	IEL0052 - TEORIAS E PRÁTICAS DA CULTURA
DANIEL CUSTODIO DE SOUZA	IEL0051 - FRONTEIRAS - SABERES SOCIOCULTURAIS
EMILLY GIOVANA RODRIGUES NUNES	IEL0029 - MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E TRADUÇÃO CULTURAL
FABIANA SUPRINYAK HERMES	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
JEAN CARLOS MOREIRA DE SOUZA	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
JESUS EDUARDO GUERRA SARMIENTO	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
JOZELAINE ZAVACKI ROSETI	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações

MARIAM AHMAD CHAMS	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
MARILENE TOMÉ MENDES GARCIA	IEL0029 - MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E TRADUÇÃO CULTURAL
RAFAEL DRAGO	IEL0037 - ESTÉTICA E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA CONTEMPORÂNEA
SAMUEL MORANCY	IEL0037 - ESTÉTICA E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA CONTEMPORÂNEA
TIAGO ALEXANDRE DE ANDRADE	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
VITÓRIA MARIA DE CAMPOS VIEIRA	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações

MARCOS DE JESUS OLIVEIRA
